



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO**

Tipo de Auditoria: Auditoria Anual de Contas

Exercício: 2016

Processo nº: 60100.000084/2017-31

Entidade Auditada: Hospital das Forças Armadas

Código Entidade: 112408

Cidade Sede: Brasília – DF

1. Em conclusão aos procedimentos relativos à prestação de contas do exercício de 2016 do Hospital das Forças Armadas (HFA) sob a responsabilidade desta Secretaria de Controle Interno, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos registros e recomendações formulados pela auditoria.

2. Os trabalhos de auditoria evidenciaram a ocorrência de impropriedades que impactaram a gestão da unidade, notadamente a falha na pesquisa de preços, com incerteza na compatibilidade dos preços contratados com os de mercado (cf. subitem 2.5.1) e a deficiência na elaboração das pesquisas de preços de referência da licitação (cf. subitem 2.5.3).

3. Como causa das impropriedades encontradas, identificaram-se falhas nos controles internos (ausência de monitoramento para verificação da efetividade na aplicação de procedimentos de controle), em especial no tocante à realização de pesquisa de preço.

4. Nesse sentido, recomendou-se à unidade adotar providências com vistas ao aprimoramento dos controles internos inerentes aos procedimentos de pesquisa de preço, mediante o desenvolvimento de métodos eficientes, de modo a assegurar as condições voltadas à obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, inclusive buscando o auxílio das unidades hospitalares conveniadas junto ao HFA, a revisão das normas internas para pesquisa de preços no âmbito do HFA, em consonância com a legislação, normativos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Manual de Pesquisa de Preço da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa, bem como a adoção de medidas com vistas à verificação da conformidade do preço contratado do objeto do Pregão Eletrônico 25/2016, levando em conta os praticados no mercado junto à outras instituições hospitalares privadas e instauração de processo administrativo visando à apuração de responsabilidade dos agentes envolvidos e de possível dano ao erário.

5. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, c/c o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86, inciso VI e no art. 13 da IN/TCU/nº 63/2010, e, ainda, com base nas fundamentações expressas no Relatório de Auditoria, acolho a opinião exarada no Certificado de Auditoria pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** das contas dos dirigentes máximos do HFA.

6. De todo o exposto, e para os fins previstos no art. 52, da Lei nº 8.443/1992, submeto a prestação de contas à apreciação do Senhor Ministro de Estado da Defesa, buscando o recebimento do Pronunciamento Ministerial, de modo a permitir posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 29 de agosto de 2016.

**ANDRÉ DE SENA PAIVA**  
Secretário de Controle Interno Substituto



Documento assinado eletronicamente por **André de Sena Paiva, Secretário(a), substituto(a)**, em 29/08/2017, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **0660617** e o código CRC **0A2BE1AF**.